



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL**

PUBLICADO EM 30/10/2019.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal
- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **12 / 11 / 2019 - às 09h 00min**, na sede da Câmara Municipal.  
ABERTURA no dia **12 / 11 / 2019 - às 09h 00min**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LEGENDA OCULTA COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁUDIO (CLOSED CAPTION), COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL**

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)  
Pregoeiro: Danilo Correa Vieira  
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**EDITAL: 13/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LEGENDA OCULTA COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁUDIO (CLOSED CAPTION), COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para geração de legenda oculta com software de reconhecimento automático de áudio (closed caption), com instalação inclusa, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 12/11/2019, terça-feira**

**HORÁRIO: 09h:00min**

**ANEXOS:**

- I – Termo de Referência.
- II – Modelo de Procuração para Credenciamento.
- III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e Certidão da Junta Comercial do Estado
- IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.
- VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade
- VII – Modelo da Proposta.
- VIII – Minuta de Contrato.
- IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

**1.2 – VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório poderão vistoriar o local de instalação do objeto para maiores conhecimentos de todas as condições necessárias à sua realização, sendo possível realiza-la por intermédio de representante. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita técnica facultativa, não poderá deixar de instalar o objeto do presente Edital nos termos pactuados, sob a alegação de não ter ciência das condições locais.

1.2.2 – A vistoria (visita técnica) deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.



1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para geração de legenda oculta com software de reconhecimento automático de áudio (closed caption), com instalação inclusa, conforme especificações constantes do Anexo I que integra o Edital.

## **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: **01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA Nº. 20.**

## **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

## **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

## **6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II.** Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV.**
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo contido no **Anexo V.**
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo contido no **Anexo VI.**

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante



para mais de uma empresa.

6.6 - Se a documentação do credenciamento exigida nos itens 6.3 e seus subitens e 6.4 não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - A licitante deverá apresentar o **Catálogo do Produto** cotado para comprovar as especificações técnicas solicitadas no Anexo I, Termo de Referência, que integra o Edital.

7.5 - Garantia mínima de 12 (doze) meses para o produto da presente licitação, contada a partir da data da entrega definitiva.



7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos e a e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO POR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO</b>
<b>01</b>	R\$ 100,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

## **10 – HABILITAÇÃO:**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:



#### 10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 10.2.1.1 deste Edital.

#### 10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

#### 10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a venda de produtos e realização de serviços na área de "Broadcast".

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratem-se de serviços de engenharia a instalação do objeto deste Edital.

c) A empresa licitante deverá apresentar uma declaração assinada onde conste a indicação do engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando também na referida declaração, por escrito, sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações, com habilitação nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CONFEA, compatíveis com o objeto licitado.

d) A empresa licitante deverá apresentar uma certidão válida e em vigor junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA que comprove a regularidade do profissional indicado no item "10.1.3.c." perante o referido Conselho quanto à no mínimo uma das formações mencionadas no item anterior, possuindo competência para desempenho em atividades da área relacionada com o objeto deste edital.

e) A licitante deverá apresentar comprovante do vínculo do profissional indicado no item "10.1.3.c" com sua empresa. A comprovação poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado, se empregado, ou do contrato de prestação de serviços, se autônomo contratado pela empresa, vedada à subcontratação de empresas.

f) Declaração escrita e assinada que após a instalação e perfeito funcionamento do objeto elencado no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital, a empresa licitante deverá entregar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitido no órgão competente (CREA), sobre os serviços realizados em nome da CONTRATANTE, constando no ART o nome da empresa licitante e o profissional indicado no item "10.1.3.c".



g) Atestado de Vistoria (Visita Técnica) expedido pela Câmara Municipal de Botucatu ou declaração escrita e assinada que a CONTRATANTE fica isenta da não previsão da CONTRATADA de custos inerentes à adequação das condições locais para a instalação do objeto desta licitação, ficando a seu cargo custos adicionais de instalação do objeto nos termos pactuados.

#### **10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo seu respectivo município, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

#### **10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

#### **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **14 - CONTRATO**

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar os objetos do presente Edital de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do contrato firmado,





inclusive no que se refere à garantia dos equipamentos.

15.2 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários. Caso não seja possível o fornecimento de peças originais de reposição e reparos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, estes deverão ser substituídos.

15.3 – A CONTRATADA será responsável **pela instalação** do objeto do presente Edital.

15.3.1 – A CONTRATADA será responsável por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE durante a instalação do objeto descrito no item 15.3, ficando a seu cargo as despesas pelos respectivos reparos.

15.4 – A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do item deste Edital até a sua entrega definitiva, na sede da CONTRATANTE.

15.5 – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o objeto deste Edital caso seja recusado.

15.5.1 – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

15.5.2 - A substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

16.1 - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Edital e sua instalação, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

16.2 - A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.3 – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade no que se refere à entrega do objeto deste Edital e sua instalação, podendo interrompê-la imediatamente, se for o caso.

16.4 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para a entrega do objeto deste Edital e sua instalação.

16.5 – A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega do objeto deste Edital e sua instalação.

16.6 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

## **17 - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

## **18 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

18.1 – O objeto descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverá ser entregue e instalado no prazo de até 50 (cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

18.2 – O contrato possuirá a vigência de acordo com o prazo de entrega e instalação do objeto deste Edital, podendo ser prorrogado por menores ou iguais períodos.

18.3 – Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para a garantia estipulada no objeto do presente Edital pelo período mínimo de 12 meses, contada a partir da data



da entrega definitiva.

## **19 – PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento do objeto do presente Edital, onde está incluso no referido recebimento a instalação do equipamento. O recebimento definitivo do objeto será atestado por servidor da CONTRATANTE.

19.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

19.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 30 de outubro de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**  
Presidente da Câmara



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Presencial nº 13/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LEGENDA OCULTA COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁUDIO (CLOSED CAPTION), COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**COM INSTALAÇÃO INCLUSA**

**Equipamento para Geração de Legenda Oculta com Software de Reconhecimento Automático de Áudio (CLOSED CAPTION), de acordo com as seguintes características mínimas:**

- Reconhecimento automático de fala para geração de legenda que se liga diretamente a um sistema de aquisição de áudio da emissora e produz automaticamente as legendas.
- Reconhecimento de fala em Português-BR.
- Atendimento aos requisitos técnicos da norma ABNT NBR 15290/2016.
- Software com licença permanente, que independe de assinatura ou pagamentos adicionais para a continuidade de sua utilização.
- Software com instalação local, sem necessidade de conexão com internet para seu completo funcionamento.
- Software para gerenciamento e integração das fontes de legenda oculta, com as seguintes características mínimas:
  - Recebimento e integração de legendas através de reconhecimento de voz local ou remoto, digitação, arquivos .txt ou .srt;
  - Integração com os principais sistemas de jornalismo;
  - Interface de operação e validação que permita, de forma rápida, a comutação entre as diferentes fontes geradoras de legenda;
  - Digitação de textos para inserções rápidas por meio de teclado padrão ABNT/ ABNT2;
  - Software com licença permanente, que independe de assinatura ou pagamentos adicionais para a continuidade de sua utilização;
  - Software com instalação local, sem necessidade de conexão com internet para seu completo funcionamento.

**Encoder HD de Legenda Oculta (Closed Caption), com as seguintes características mínimas:**

- Integração com sistema do Item 01;
- Possibilidade de envio de legenda por IP;
- Suporte aos protocolos de texto CEA-608 e CEA-708;
- 01 x entrada HD-SDI (conector BNC);
- 01 saída HD-SDI Principal (PGM);
- 01 saída HD-SDI Secundária (Monitoração);
- 01 x Ethernet (RJ45);
- 01 x USB;
- Gabinete em padrão rack;
- Compatível com alimentação 100-240 VAC 60Hz.

**Hardware para instalação do sistema, com as seguintes características mínimas:**

**Processamento:**

- 6 Geração Core i7 3.2GHz ou superior;
- Número de núcleos 4;
- Nº de threads 8;
- Frequência 3,6 GHz;
- Frequência turbo Max 4,2 GHz;
- Cachê 8 MB;
- Velocidade do barramento 8 GT / s DMI3;
- Litografia 14 nm;



- Especificação de solução térmica PCG 2015D (130W).
- Deverá possuir, recurso de segurança baseado no hardware, que pode reduzir a exposição a ataques de vírus e de códigos mal-intencionados, e impedir a execução e propagação de itens de software prejudiciais no servidor ou na rede.

**Gabinete:**

- ATX Tool Free;
- Deve permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como instalação e remoção de unidades de disco sem a necessidade de utilização de ferramentas;
- A ventilação do gabinete deverá ser adequada para prevenir o aquecimento excessivo dos componentes e deverá possuir no mínimo 06 fans de 120mm, sendo 1 na base, 2 superior, 2 frontal para resfriamento dos HD'S e 1 traseiro;
- Cor predominantemente preta;
- A parte frontal do gabinete deverá dar acesso a no mínimo: 02 portas USB 3.0; 02 USB 2.0 e saída de áudio para fone de ouvido;
- Deverá possuir lateral acrílica e suporte para instalação de VGA com no mínimo 400mm ou superior;
- Baias Externas: 5.25" x 3; Internas: 3.5" x 7; Slot PCI: 6 ou superior.

**Fonte:**

- Potência mínima de 1050 W Real ou superior;
- Capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe do equipamento;
- Certificado de eficiência 80 Plus;
- Pinos Fonte: 24;
- Tensão de Entrada: Bivolt 115v/220v (Chaveada automaticamente);
- PFC Ativo;
- Cor: Preto;

**HD SISTEMA OPERACIONAL:**

- Uma unidade de disco de estado sólido (SSD 2,5) interna com padrão SATA III e 480 GB ou mais de capacidade de armazenamento.

**HD ARMAZENAMNETO INTERNO:**

- 4 Unidades de disco rígido interno de estado sólido (SSD 2,5) com padrão SATA III 240GB com 480GB ou mais de capacidade de armazenamento cada, buffer de 64 MB ou maior e velocidade de rotação mínimo de 7200 RPM ou superior, configuradas em RAID 10.

**Memória:**

- 08 GB ou mais de memória SDRAM DDR-4 ou superior com homologação e garantia life time, dividida em números pares de pentes idênticos, podendo ser 2 pentes de 4 GB cada;
- Frequência de comunicação com o barramento de 2.133 Mhz 1.2 v ou superior;
- Configurada em tecnologia dual-channel ou superior;
- Capacidade de expansão para 64 GB ou mais.

**Gravador DVD:**

- Unidade de mídia óptica Interna do tipo SATA;
- Capacidade de leitura e gravação de até 14X de CDs / DVDs com tecnologia Dual Layer;
- Indicador de atividade, botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante.

**Teclado com fio:**

- 104 teclas ou mais;
- Padrão ABNT2;
- Conector mini-DIN (PS/2) ou USB, sem o uso de adaptadores;
- Da mesma cor predominante do gabinete;
- Compatível com Microsoft Windows 10 / 8.1 / 8 / RT1 8.1 / RT 8 e Windows 7 64 Bits;
- Compatível com Mac OS X v10.7x - 10.10;
- Compatível com Android 3.2 - 5.0;
- Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do mouse.

**Mouse:**

- Tecnologia óptica;
- Taxa de criação de imagens até 3000 quadros por segundo;
- Resolução X-Y 800 pontos por polegada (31,5 pontos por milímetro);
- Velocidade de rastreamento até 20 polegadas (508 milímetros) por segundo;
- Deverá ser fornecido do mesmo fabricante do teclado;



- Botão de rolagem;
- Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.

Leitor de cartão interno multiformato:

- Deverá suportar 81 modelos de cartão de memória para transferência e gravação de dados e imagens ou superior;
- Velocidade de transferência 480Mbps ou superior;
- Conexão Usb 2.0 Interno;
- Deverá ser interno embutido ao gabinete, não sendo aceito externo.

Sistema operacional:

- Sistema operacional Windows 10, versão 64 bits Profissional em português, com sua respectiva licença de uso para cada a unidade fornecida ou superior.

Placa Gráfica:

- Processador gráfico dedicado;
- 4 GB de memória DDR3 dedicada ou superior;
- Barramento de memória no mínimo 128 Bit;
- Suporte à resolução de 2560x1600 pixels ou superior;
- Barramento PCI-Express x16, não sendo aceita placa gráfica onboard;
- Compatível com DirectX 11 e OpenGL 4.0 ou superiores;
- Deverá possuir três conectores externos DVI /HDMI/VGA.

Placa mãe:

- Placa mãe Chipset Intel;
- Dual Bios Tecnologia;
- 4 x DIMM DDR4 suporta até 64 GB duplo canal;
- Suporte para módulos de memória DDR4 2133 MHz ou superiores;
- Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP);
- Um slot gráfico PCI Express (PCIEX16), transferência de dados de até 16Gb/s;
- Um slot gráfico PCI Express (PCIEX8);
- Um slot gráfico PCI Express (PCIEX4);
- Quatro slots gráfico PCI Express (PCIEX1);
- Três conectores RJ 45 Lan (10/100/1000 Mbit);
- Dois conectores M 2 Socket 3;
- Três conectores SATA Express;
- Seis portas seriais ATA de 6.0 Gb/s;
- Controladora Storage chipset Marvell Off Board 4 portas seriais ata de 6.0 Gb/s (Raid 10). Não será aceito onboard;
- Sete USB 3.0 / 2.0 (3 portas painel traseiro e 4 portas internas);
- Uma USB 3.1 painel traseiro;
- Um conector PS/2 (teclado ou mouse);
- Um conector serial, para conexão externa do gabinete;
- Áudio de Alta Definição 5.1/7.1, Suporte para S/PDIF /out;
- Interruptores físicos de controle de ganho de áudio interno;
- Conector de microfone/fone de ouvido no painel frontal 2 Monitores Full HD IPS;
- 1 (um) monitor LED tipo painel IPS de no mínimo 21,5 polegadas de área visível na diagonal e formato de tela widescreen 16:9 ou superior;
- Da mesma cor predominante do gabinete do equipamento.

Interface SDI Interno:

- Hardware dedicado compatível com close caption.

Conexões Externas:

Entradas de Vídeo SDI:

- 1 x SD/HD/Ultra HD de 10-bits.

Saídas de Vídeo SDI:

- 1 x SD/HD/Ultra HD de 10-bits - Entradas de Áudio SDI

Saídas de Áudio SDI:

- 16 canais em SD, HD e Ultra HD.

Entrada de Vídeo HDMI:

- Entradas de Vídeo HDMI;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



- 1 x conector HDMI 2.0a.
- Entradas de Áudio HDMI:
- 8 canais embutidos em SD, HD e Ultra HD.

Interface de áudio Profissional Externo:

- 2 entradas de áudio balanceado / desbalanceado;
- Phantom Power;
- Saída de fone de ouvido com ajuste de volume;
- 2 saídas de áudio desbalanceado;
- 2 ajustes de ganho, para cada input com função clip e line;
- Pré-amplificadores Midas;
- Zero latência no monitoramento durante a gravação;
- Saída com controle de nível;
- Todo sistema de áudio deverá ser integrado e compatível com todo o sistema.

Especificações técnicas:

- Máxima resolução 1920 X 1080;
  - Taxas de bits de 10 ou superior sem compactação;
  - Taxas de quadros 15, 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 quadros por segundo;
  - Desentrelaçamento (garante codificações de alta qualidade do material entrelaçado SD e 1080i);
- Estrutura GOP Qualidade constante (cada quadro de vídeo é analisado para fornecer a qualidade alvo, a taxa de bits varia enquanto mantém a menor taxa de bits possível).

Codecs de áudio, vídeo e formatos suportados:

DV/DVCAM, DVCPRO, DVCPRO 50, DVCPRO HD AVI (.avi), AVI DV, Microsoft AVI Tipo 1 e Tipo 2 MPEG (.mpg) MPEG-1, MPEG-2 I-frame, AVCHD (.mts), M-JPEG AVC-Intra, AVCHD, Canon XF MPEG2, Digital SLR, DV-NTSC, DV-PAL, DPX, HDV, XDCAM EX, XDCAM HD, XDCAM HD422, DNxHR e DNxHD, Apple ProRes 4444, 422 HQ, Apple ProRes 422, Apple ProRes LT, Apple ProRes 422 Proxy, Uncompressed 8-bit 4: 2: 2, Uncompressed 10-bit 4: 2: 2 e 4:4:4.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

**Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2019.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 13/2019, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., .... de.....de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro  
\_\_\_\_\_, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os  
preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores  
de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de  
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., .... de .....de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VII**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 13/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LEGENDA OCULTA COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁUDIO (CLOSED CAPTION), COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**Prazo de Entrega e Instalação:** 50 (cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UN	QTD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>ITEM</b>				
EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LEGENDA OCULTA COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁUDIO (CLOSED CAPTION), COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.	UN	1		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Declaramos, outrossim que o equipamento, atende integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 13/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento para geração de legenda oculta com software de reconhecimento automático de áudio (closed caption), com instalação inclusa, conforme especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, que integra o presente Contrato.

1.2 – É objeto contratual a garantia dos itens mencionados no item 1.1 por no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1 – O objeto descrito no **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, deverá ser entregue e instalado no prazo de até 50 (cinquenta) dias, contados da data de assinatura do contrato na sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu - SP.

2.2 – O contrato possuirá a vigência de acordo com o prazo de entrega e instalação do objeto, podendo ser prorrogado por menores ou iguais períodos.

2.3 – Após o término da vigência do contrato, permanecerá válido o prazo para a garantia estipulada no objeto pelo período mínimo de 12 meses, contada a partir da data da entrega definitiva.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1 – O preço dos itens (incluída a garantia) totaliza a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: **01.01.01.01.031.0001.2065.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FICHA Nº. 20.**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento do objeto do presente Edital, onde está incluso no referido recebimento a instalação do equipamento. O recebimento definitivo do objeto será atestado por servidor da CONTRATANTE.

5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

6.1- A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha,



direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar os objetos do presente Edital de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do contrato firmado, inclusive no que se refere à garantia dos equipamentos.

**6.2** – A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Edital e garantir suporte técnico durante o prazo de garantia estipulado, incluindo o fornecimento de peças originais de reposição (exceto peças consumíveis, quando aplicável, de acordo com o manual do fabricante) e demais reparos necessários. Caso não seja possível o fornecimento de peças originais de reposição e reparos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, estes deverão ser substituídos.

**6.3** – A CONTRATADA será responsável **pela instalação** do objeto do presente Edital.

**6.3.1** – A CONTRATADA será responsável por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE durante a instalação do objeto descrito no item 6.3, ficando a seu cargo as despesas pelos respectivos reparos.

**6.4** – A CONTRATADA ficará responsável pelas operações de transporte do item deste Edital até a sua entrega definitiva, na sede da CONTRATANTE.

**6.5** – A CONTRATADA deverá substituir, após notificação, o objeto deste Edital caso seja recusado.

**6.5.1** – A notificação será feita por e-mail ou telefone.

**6.5.2** - A substituição deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, no local indicado na notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do objeto deste Edital e sua instalação, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

**7.2** - A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

**7.3** – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade no que se refere à entrega do objeto deste Edital e sua instalação, podendo interrompê-la imediatamente, se for o caso.

**7.4** – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para a entrega do objeto deste Edital e sua instalação.

**7.5** – A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para acompanhar a entrega do objeto deste Edital e sua instalação.

**7.6** – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA ÓTIMA: DA RESCISÃO**

**8.1** – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

**8.2** – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

**9.1** – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

**9.2** – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

**9.3** – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

**9.4** – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

**9.5** – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**10.1** - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente da Câmara  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

NOME  
CPF/MF

NOME  
CPF/MF

Procurador Legislativo  
Câmara Municipal de Botucatu



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ANEXO IX**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO Nº:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA GERAÇÃO DE LEGENDA OCULTA COM SOFTWARE DE RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DE ÁUDIO (CLOSED CAPTION), COM INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.**

**Advogado(s):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão Presencial nº. 13/2019</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone: (14) 3112-2650  
E-mail: [compras@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:compras@camarabotucatu.sp.gov.br)

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 13/2019.